



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.139, DE 14 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a Permissão de Uso, ao Banco Bradesco S.A., de espaço destinado a instalação de Posto de Atendimento Bancário (PAB), e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Pregão Presencial nº 24/2021, cujo objeto foi o *"serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos e aposentados do Município de Carapicuíba"*;

Considerando que o Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, sagrou-se vencedor do certame;

Considerando que foi firmado entre as partes o Contrato Administrativo nº 26/2021, para a prestação do referido serviço;

Considerando que a Cláusula 7, do Termo de Referência do certame, já determinava expressamente que o banco contratado teria exclusividade na instalação de Postos de Atendimento Bancário (PABs), em imóveis ocupados pela Prefeitura; e

Considerando que é conveniente para a Administração Pública e para os servidores municipais a instalação de um PAB no Centro Administrativo da Prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, ao Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, o uso do espaço físico de 15,40 m², no piso térreo do Centro Administrativo da Prefeitura de Carapicuíba, situado na Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas, Carapicuíba, conforme plantas, memoriais descritivos e croquis encartados ao processo administrativo nº 23.878/21, para a instalação de um Posto de Atendimento Bancário (PAB).

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata este Decreto será lavrada em instrumento próprio, se dará a título precário e gratuito, e vigorará enquanto estiver em vigência o Contrato Administrativo nº 26/2021.

Art. 3º O local e a estrutura cedidos deverão ser utilizados sob total responsabilidade do permissionário, exclusivamente para o fim previsto neste Decreto, vedada qualquer outra destinação.



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Art. 4º A Permissão de Uso poderá ser cancelada, mediante Decreto, nas seguintes hipóteses:

I - por razões de interesse público;

II - por ilegalidade cometida pelo banco permissionário;

III - pelo uso indevido ou diverso da finalidade descrita neste Decreto;

IV - pela denúncia, rescisão, anulação e/ou revogação do Contrato Administrativo nº 26/2021.

Art. 5º O projeto de instalação do PAB deverá ser previamente submetido à Administração Municipal, que deverá aprová-lo ou determinar sua alteração.

Art. 6º Fica ressalvado ao permissionário, por sua conta e risco, adequar as dependências às suas necessidades, desde que não prejudique a estrutura do prédio.

§1º Qualquer reforma, alteração ou adequação na estrutura do local cedido, deverá ter prévia e expressa autorização do Município.

§2º Obriga-se o permissionário a zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas.

Art. 7º A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso a ser lavrado.

Art. 8º O Município não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos das obras, serviços, trabalhos ou atendimentos a cargo do permissionário.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 14 de julho de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos